



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro

Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Entrada: 30 / 05 / 2013

Registro nº: 310/13 D.

Ao Plenário

LEI Nº 3.517, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

“Autoriza subvenção ao 11º Batalhão da
Polícia Militar de Pires do Rio no exercício de
2013 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO E GOIÁS, FAÇO SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida, no exercício de 2013, subvenção social ao 11º Batalhão da Polícia Militar de Pires do Rio, entidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº 01409671/0001-73, sediado nesta cidade, destinada ao custeio e a manutenção do Prédio do Batalhão e da frota de veículos da Corporação.

Art. 2º - A subvenção autorizada por esta Lei será de até R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) repassada em parcelas mensais, até totalizar em dezembro do mesmo ano o seu montante, cada parcela será no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único – O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3º - A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 05 DE ABRIL DE 2013.


LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
PREFEITO


LUIZ MAURO RODRIGUES LEITE
Secretário de Governo, Administração e Desenvolvimento Urbano

/esl.

registrada digitalmente
em 05 / 04 / 13.
800